



DECRETO Nº 2.321/2025

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT, para o exercício de 2025, do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto contido nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal nº 890/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Pavão, são responsabilidades do setor medir e avaliar a eficácia e efetividade dos procedimentos de controle;

CONSIDERANDO o Memorando UCCI Nº 002/2025, de lavra do Controlador Interno e da Auditora Pública Interna, que solicitaram apreciação e aprovação, através de Decreto, do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT para o exercício de 2025, relativamente as atividades, auditorias e inspeções que serão realizadas pela UCCI.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT para o ano de 2025, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Vila Pavão, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2025 são os seguintes:

- I. verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- II. verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- III. verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCEES;
- IV. apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT a que se refere este Decreto contemplará ações de auditorias em áreas da administração geral do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 3º. O período de execução das atividades de auditoria interna previstas para o exercício de 2025, serão realizadas conforme o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT, podendo sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI quando da sua execução.

Art. 4º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo (quando for o caso), do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais responsáveis pelas áreas envolvidas a fim de que tomem ciência e adotem as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão partes integrantes dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCEES.

Art. 6º. A Controladoria do Município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras acerca de quaisquer processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAINT 2025.

Parágrafo Único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
24/03/2025 13:32:34
JOAO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por MAYKOW MORGAN 103.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
24/03/2025 13:32:34



Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT



Exercício – 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. DA FUNDAMENTAÇÃO	04
3. DA FINALIDADE DA AUDITORIA	05
4. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	06
5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS	06
6. DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	07
6.1. Objetivos Gerais	08
6.2. Objetivos Específicos	08
7. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2025	09
7.1. Critérios de Seleção	09
8. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT 2025	10
9. TIPOS DE AUDITORIAS	12
9.1. Auditoria de Gestão	13
9.2. Auditoria de Conformidade	13
9.3. Auditoria de Monitoramento	13
9.4. Auditoria Especial	13
9.5. Outros Tipos de Auditoria	13
10. AUDITORIAS PREVISTAS	14
10.1.1 Auditoria Prevista I	14
10.1.2. Auditoria Prevista II	14
10.1.3. Auditoria Prevista III	15
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15



1. INTRODUÇÃO

Preambularmente, é importante informar que nem todas as auditorias previstas no PAAINT 2024 foram realizadas, uma vez que a Auditora Pública Interna, senhora Raianny Joann Morgan, assumiu o cargo em 10/04/2024 e iniciou suas atividades no dia útil seguinte à sua posse, estando ainda, em fase de treinamento e aprimoramento de seus conhecimentos sobre auditoria interna, além de ser a única responsável por essa função no município. Portanto, considerando as muitas atribuições e as demandas inerentes a este cargo, gerou a impossibilidade de cumprimento integral do PAAINT 2024.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT estabelece os assuntos a serem abordados e as auditorias a serem realizadas na Administração Pública do Poder Executivo e Legislativo do Município de Vila Pavão/ES.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação para a Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações vigentes.

O PAAINT tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, operacionais e de conformidade. Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão municipal, e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a Administração Municipal.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e



fundamentações de opinião da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Vila Pavão.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas no Poder Executivo e Legislativo, suas secretarias e demais unidades administrativas e órgãos da Administração Indireta.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Unidade Central de Controle Interno por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na



Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Constituição da República Federativa (1998);
- II. Constituição do Estado do Espírito Santo de 05 de outubro de 1989;
- III. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: Resolução TC nº 227/2011 e suas alterações;
- IV. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: Instrução Normativa nº 028/2013 e suas alterações;
- V. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: Instrução Normativa nº 043/2017 e suas alterações;
- VI. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: Resolução TC nº 287/2015 e suas alterações;
- VII. Lei Federal nº 4.320/1964;
- VIII. Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX. Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- X. Lei Complementar Estadual nº 621/2012;
- XI. Normas de Auditoria Governamental – NAG's;
- XII. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP;
- XIII. Lei Ordinária nº 890/2013 que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Vila Pavão/ES, alterada pela Lei nº 976/2014;
- XIV. Lei Orgânica Municipal e demais legislações.

3. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas (IN), se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas



detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Pavão, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização de auditoria interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) será composta pelos servidores lotados em seu quadro.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Unidade Central de Controle Interno do Município, de forma justificada e com autorização da Administração Municipal.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT para o ano de 2025 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PAAINT 2025 consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

I. Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;



- II. Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- III. Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
- IV. Acompanhar os processos de prestação de contas das diárias concedidas aos servidores municipais;
- V. Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
- VI. Acompanhamento do Portal da Transparência;
- VII. Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- VIII. Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A UCCI orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PAAINT. Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade.

A Unidade Central de Controle Interno, por meio deste documento ratifica a sua função de exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

6. DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

A função dos objetivos de Auditoria Interna serve para nortear os trabalhos de auditoria adotados, demonstrando com transparência a ideia central dos trabalhos de auditoria realizados bem como os detalhes dos processos necessários para realização do trabalho.



6.1. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT tem por objetivo geral:

- a)** Elaborar e revisar Instruções Normativas relativas à Controladoria Interna Municipal;
- b)** Assessorar as demais Secretarias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver necessidade;
- c)** Aumentar os índices de transparência do Município de Vila Pavão, por meio do acompanhamento das atividades de alimentação e manutenção do Portal da Transparência;
- d)** Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
- e)** Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Unidade Central de Controle Interno;
- f)** Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- g)** Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
- h)** Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno do Sr. Prefeito, em concorrência com a auditoria interna;

6.2. O Controle Interno tem como objetivos específicos:

- I.** Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
- II.** Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Interna cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
- III.** Assessorar as demais Secretarias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos interno dos órgãos;
- IV.** Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;
- V.** Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;
- VI.** Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;
- VII.** Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados,



visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos a título de diárias aos servidores;

XI. Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor.

XII. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

XIII. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

7. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2025

As Secretarias e as Unidades a serem auditadas foram escolhidas usando Critérios de Seleção cuja sua identificação norteou setores que mereciam uma atenção imediata em suas escolhas.

7.1. Critérios de Seleção

As auditorias para execução no exercício de 2025 seguirão os critérios de risco, considerando-se os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, conforme conceituados a seguir:

I. Risco: Significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização;

II. Materialidade: Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria;



III. Relevância: Refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;

IV. Criticidade: Representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros.

8. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT – 2025 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Unidade Central de Controle Interno do Município foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- I –** Efetivo de pessoal lotado na Unidade Central de Controle Interno do Município;
- II –** Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores;
- III –** Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- IV –** Observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício anterior;
- V –** Instrução Normativa TC nº 68/2020.

No decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos e/ou Sistemas para serem objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas Administrativos que não forem indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 05 (cinco) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como, solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.



Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas, a Unidade Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos outros Sistemas Administrativos.

Quanto aos demais sistemas administrativos a Unidade Central de Controle Interno do Município exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a)** Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

- b)** Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas ou atualização das existentes para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação. No exercício do controle preventivo a Unidade Central de Controle Interno do Município adotará as seguintes medidas:
 - I** – Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
 - II** – Emitir pareceres e recomendações para aprimorar os controles internos, quando constatada pela Unidade Central de Controle Interno do Município falha nos procedimentos de rotinas;
 - III** – Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
 - IV** – Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas Administrativos;
 - V** – Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;



VI – Realizar demais atos de controle preventivo inerentes as funções de Controle Interno da Unidade Central de Controle Interno do Município.

O controle preventivo da Unidade Central de Controle Interno do Município será realizado junto aos Sistemas Administrativos durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Unidade Central de Controle Interno do Município verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas Administrativos.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas Administrativos a serem auditados, a Unidade Central de Controle Interno do Município também adotará as medidas de controle preventivo para as unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da Unidade Central de Controle Interno do Município, poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

9. TIPOS DE AUDITORIA

Auditoria é o processo de exame ou análise, podendo ser direcionado para um produto, serviço, setor, resultados apresentados, gastos ou até uma prefeitura municipal como um todo.

Seu objetivo é observar se os procedimentos estão sendo seguidos corretamente, levando em consideração o padrão de qualidade e a legislação vigente, entre outros critérios pertinentes. Portanto, podemos considerar que a auditoria é um tipo de inspeção, atuando como estratégia para garantir boas práticas e ainda sugerir oportunidades de melhorias.

Esta Unidade Central de Controle Interno basear-se-á em 4 tipos de auditoria para realizar seus trabalhos, são eles:



9.1. Auditoria de Gestão

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração Municipal.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura Municipal a ela confiados.

9.2. Auditoria de Conformidade

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

9.3. Auditoria de Monitoramento

As ações de monitoramento têm por objetivo acompanhar as providências tomadas pelas diversas unidades auditadas/inspeccionadas, em resposta às recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria.

9.4. Auditoria Especial

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

9.5. Outros Tipos de Auditoria

Esta Unidade Central de Controle Interno, com intuito de prezar pela qualidade dos serviços fornecidos de auditoria, informa ainda que, além dos 4 tipos de auditoria



escolhidos por esta Controladoria, quando necessário, usará outros tipos de auditoria presentes em Manuais de Tribunais de Contas e Manuais de Normas de Auditoria Aplicados ao Setor Público.

10. AUDITORIAS PREVISTAS

Com base na análise realizada, considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, esta UCCI escolheu determinados setores para passarem por uma inspeção de auditoria com os critérios apresentados neste PAAINT:

10.1.1. AUDITORIA PREVISTA I: Auditoria em diárias pagas pela Câmara Municipal de Vila Pavão/ES aos seus servidores e aos Vereadores Municipais:

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de pagamento de diárias e sua prestação de contas.

Avaliação de Risco: a não prestação de contas do uso de diárias, a conformidade do uso e o fornecimento sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo do Auditor: verificar a legalidade dos processos de pagamento.

Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo as exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: auditoria em todos os processos de pagamento de diárias.

Cronograma: janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Local: Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

10.1.2. AUDITORIA PREVISTA II: Auditoria em diárias pagas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES:

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de pagamento de diárias e sua prestação de contas.



Avaliação de Risco: a não prestação de contas do uso de diárias, a conformidade do uso e o fornecimento sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo do Auditor: verificar a legalidade dos processos de pagamento de diárias.

Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo as exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: auditoria em todos os processos de pagamento de diárias.

Cronograma: janeiro de 2025 a agosto de 2025.

Local: Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

10.1.3. AUDITORIA PREVISTA III: Auditoria em diárias pagas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES:

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de pagamento de diárias e sua prestação de contas.

Avaliação de Risco: a não prestação de contas do uso de diárias, a conformidade do uso e o fornecimento sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo do Auditor: verificar a legalidade dos processos de pagamento de diárias.

Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo as exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: auditoria em todos os processos de pagamento de diárias.

Cronograma: janeiro de 2025 a setembro de 2025.

Local: Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização



na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos etc.), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e Superintendente do Instituto de Previdência e Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAINT/2025, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela Unidade Central de Controle Interno do Município.

Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Pavão/ES, 15 de janeiro de 2025.

Assinado por AILTO DOS SANTOS SOUZA 045.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
15/01/2025 10:55:08

AILTO DOS SANTOS SOUZA
Controlador Interno

Assinado por RAIANNY JOANN MORGAN
138.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
15/01/2025 10:52:05

RAIANNY JOANN MORGAN
Auditora Pública Interna